

- 3.1.2. COORDENAÇÃO DA PROPOSTA DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
- 3.1.2.1. DIRETORIA DE SISTEMATIZAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO
- 3.2. UNIDADE DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3.2.1. COORDENAÇÃO DE MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 3.2.1.1. DIRETORIA DE GESTÃO DE ORÇAMENTO DE MOBILIDADE
- 3.2.1.2. DIRETORIA DE GESTÃO DE ORÇAMENTO DE INFRAESTRUTURA
- 3.2.1.3. DIRETORIA DE GESTÃO DE ORÇAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ESTATAIS
- 3.2.2. COORDENAÇÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ÁREAS SOCIAIS
- 3.2.2.1. DIRETORIA DE GESTÃO DE ORÇAMENTO DE SAÚDE
- 3.2.2.2. DIRETORIA DE GESTÃO DE ORÇAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 3.2.2.3. DIRETORIA DE GESTÃO DE ORÇAMENTO DE ÁREAS SOCIAIS
- 3.2.3. COORDENAÇÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E GESTÃO
- 3.2.3.1. DIRETORIA DE GESTÃO DE ORÇAMENTO DE CIDADES
- 3.2.3.2. DIRETORIA DE GESTÃO DE ORÇAMENTO DA ÁREA ADMINISTRATIVA
- 3.2.4. COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE DESPESAS COM PESSOAL
- 3.3. UNIDADE DE ANÁLISE ESTRATÉGICA DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS
- 3.3.1. DIRETORIA DE ANÁLISE DA DESPESA PÚBLICA
- 3.3.2. DIRETORIA DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA”.

## CASA CIVIL

### ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 29, incisos VII e XIX, do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017 e considerando o parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 24.205, de 10 de novembro de 2003, conforme Processo SEI 00151-00000746/2022-86, resolve:

Art. 1º Manter, em caráter permanente, a Comissão de Orientação e Análise de Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Atividade Fim – CPCTT.

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I. Analisar propostas de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade das Atividades Fim dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal;

II. Atualização do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Atividade Meio do Distrito Federal;

III. Analisar Propostas de Listagem de Eliminação de documentos públicos;

IV. Analisar Propostas de Planos de Destinação de documentos públicos.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes titulares da Coordenação do Sistema de Arquivos:

I. Assessor Técnico;

II. Diretoria de Capacitação e Orientação Técnica;

III. Gerência de Capacitação;

IV. Gerência de Orientação Técnica;

V. Diretoria de Controle e Monitoramento;

VI. Gerência de Monitoramento dos Órgãos Setoriais;

VII. Gerência de Estudos Técnicos e Normativos;

Art. 4º A Comissão será presidida pelo(a) Assessor(a) Técnico e, em seus afastamentos e impedimentos legais, pelo(a) Diretor(a) de Controle e Monitoramento.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 36, de 26 de junho de 2023, publicada no DODF nº 120, de 28 de junho de 2023, página 02.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634, de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação do bem público localizado na Quadra 11 Avenida Contorno - Sobradinho/DF, para realização do evento denominado "76º Encontro de Grupos de MTB do DF e Entorno", no dia 29 de setembro de 2024, representado por WILSON MENDES DE JESUS, CPF nº 341.\*\*\*.\*\*\*-49, conforme processo SEI nº 00134-00001189/2024-72.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634, de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada na Quadra 8, Praça Teodoro Freire -Sobradinho/DF, para realização do evento denominado: "SÓ DE PASSAGEM," no dia 3 de outubro de 2024, representado por BRÁULIO NAPOLES BORGES, CPF nº 908.\*\*\*.\*\*\*-49, conforme processo SEI nº 00134-00000580/2024-50.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, conforme o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 e Decreto nº 42.959, de 28 de janeiro de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

DE: UO: 09.108 - Administração Regional da Planaltina - RAVI.

UG 190.108 - Administração Regional da Planaltina - RAVI.

PARA: UO: 22101 - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF.

UG: 190.101 - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
25.752.6209.1836.7109 - PROMOVER ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE DE ENERGIA ELÉTRICA - PLANALTINA - RA-VI	44.90.51	100	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

I - OBJETO: Descentralização de Crédito Orçamentário da Administração Regional de Planaltina para a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, destinados a Promoção de Iluminação Pública e rede de energia elétrica na Região Administrativa de Planaltina.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31/12/2024.

WESLEY FONSECA FRAGA  
Administrador Regional de Planaltina  
Titular da UO Concedente

VALTER CASIMIRO SILVEIRA  
Secretário de Estado  
Titular da UO Executante

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00003325/2024-84, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do Auditório da Administração Regional do Guará, localizado na QE 25 - Guará II, nos dias 23, 28, 30 de outubro e 4 e 11 de novembro, das 14h às 18h, para realização da montagem do espetáculo pelo Projeto Seis Perfis, representado pelo Agente Cultural Sra. Ana Luísa de Oliveira Quintas, CPF: 027.xxx.461-xx, projeto financiado pelo Fundo de Apoio à Cultura, processo 00150-00007279/2023-24 e Termo de Ajuste nº 196/2024 - SECEC/SUFIC/CFAC/DFAC.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00080-00126310/2024-41, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do Salão de Múltiplas Funções da Administração Regional do Guará, localizado na QE 25 - Guará II, no dia 05/12/2024, das 17h às 22h, para realização do evento "Festa de formatura dos estudantes", pelo Centro de Ensino Fundamental 05 do Guará, vinculado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA